ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 2.173 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

"Altera o art. 4º da Lei Municipal nº 2141, de 30 de dezembro de 2020, e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 2141, de 30 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 4º** Com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias, o Chefe do Poder Executivo fica autorizado a proceder, mediante decreto, abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentarias e do art. 167 incisos V e VI, da Constituição Federal/1988 e artigos 7º e 43 da Lei 4320/64, observado as seguintes condições:

I – Abrir créditos suplementares no limite abaixo indicados:

a) para abertura de créditos adicionais suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, mais 15% (quinze por cento) do Orçamento ao já concedido destinado ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo, respectivamente";

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se,

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 14 DE OUTUBRO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob número 2.173 à fls. 41 - 41 v.
de livro Leis número 18
Jequié 14 de outubro de 21

REGISTRADO
SOB NÚMERO 2.173 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 14 DE OUTUBRO DE 2021.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO